

**PORTARIA Nº 0301/2023 de 23 de outubro de 2023.**

**EMENTA** – Averba tempo de contribuição de servidor para fins previdenciários, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho**, nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o requerimento encaminhado ao Departamento Pessoal da AESGA pela servidora efetiva **Maria Fábila Antunes Silva, mat. 35-1**, Auxiliar de Serviços Gerais, a qual remete a averbação do tempo de serviço, conforme Certidão de Tempo de Serviço emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e pela Fundação de Aposentadoria e Pensões dos Servidores do Estado de Pernambuco (FUNAPE);

CONSIDERANDO, o Parecer Jurídico nº 079/2023 emitido pela Assessoria da Presidência em 23 de outubro de 2023, que opina pela possibilidade jurídica de averbação do período comprovado pelo requerente através da Certidão descrita acima.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Homologar e validar a Certidão apresentada pela servidora efetiva **Maria Fábila Antunes Silva, mat. 35-1**, acerca do período de contribuição para o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e para a Fundação de Aposentadoria e Pensões dos Servidores do Estado de Pernambuco (FUNAPE), em decorrência do vínculo empregatício nas instituições abaixo identificadas:

I. HORA NORTE SOCIEDADE ANÔNIMA RELÓGIOS E INSTRUMENTOS.

Período: 25/05/1978 a 05/12/1978, perfazendo o total de 6 (seis) meses e 11 (onze) dias.

Certificação: Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

II. GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO.

Período: 01/02/1978 a 30/12/1978, perfazendo um total de 11 (onze) meses e 03 (três) dias.

Certificação: Fundação de Aposentadoria e Pensões dos Servidores do Estado de Pernambuco (FUNAPE).

**Art. 2º** - Averbar na ficha funcional da servidora **Maria Fábila Antunes Silva, mat. 35-1**, o tempo de contribuição a que se refere o Artigo 1º desta Portaria, totalizando 1 (um) ano, 5 (cinco) meses e 14 (quatorze) dias.

**Art. 3º**- Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

**Art. 4º**- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE E  
CUMPRE-SE.

  
ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO  
Presidente da AESGA